GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitação do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS

Processo SEI nº 1250.01.0016597/2026-50

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 778/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1255302 - 778/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC-SAÚDE/DPS
OBJETO:	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, bem como qualificação de desempenho dos equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e às unidades NAIS/SAS da 1ª Gerência Regional de Saúde (1ª GRS) apoiadas pelo CSC/Saúde, incluindo os equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), de diversas marcas e modelos, visando assegurar seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços assistenciais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
15/12/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, **representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS**, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço,** no modo de disputa **aberto e fechado**, modo de fornecimento **parcelado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, bem como qualificação de desempenho dos equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e às unidades NAIS/SAS da 1ª Gerência Regional de Saúde (1ª GRS) apoiadas pelo CSC/Saúde, incluindo os equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), de diversas marcas e modelos, visando assegurar seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços assistenciais, sem dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme condições e exigências estabelecidas neste documento., conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta **com o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.2. o valor unitário e o valor total de cada lote, bem como as demais informações previstas no subitem 8.2.2 do Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de **prestar o serviço**, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação

serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores.**

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem **crescente.**

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-Saúde/DPS/PMMG**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional,

devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a **50% do valor** orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de **prova de conceito** no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste

Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail as **02 (duas) caixas de e-mail** licitasaude.pmmg@gmail.com e licitasaude@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a

adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sect@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

FLÁVIA AUGUSTO GOMES, TEN CEL PM
ORDENADORA DE DESPESAS

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152738062** e o código CRC **E40AE73C**.

Anexo nº I de Edital - Termo de Referência/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0016597/2026-50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/10/2026	CSC-SAÚDE	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cap PM Carlos Renato Inácio de Miranda E-mail: cscsaude.Equipamentosmedicos@pmmg.mg.gov.br e hpmsmemh@gmail.com Telefone: (31) 3071-1530	Diretoria de Manutenções/ Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde (SMES)

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, bem como qualificação de desempenho dos equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e às unidades NAIS/SAS da 1ª Gerência Regional de Saúde (1ª GRS) apoiadas pelo CSC/Saúde, incluindo os equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), de diversas marcas e modelos, visando assegurar seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços assistenciais, pelo período de 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

01	01	000002674	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS	Manutenção Preventiva e Corretiva ilimitada com fornecimento de peças sob demanda em diversos equipamentos de saúde, de diversas marcas e modelos, pelo período de 12 (doze) meses, para o Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e NAIS/SAS da 1ª GRS. Conforme especificações constantes no item 1.5 deste Termo de Referência.	SERVIÇO	01
	02	000117056	APOIO A GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS. (TRATA-SE DE RECURSO RESERVADO PARA ASSEGURAR O RESSARCIMENTO À CONTRATADA PELA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS OU ACESSÓRIOS DURANTE AS MANUTENÇÕES)	SERVIÇO	01
02	01	000002674	MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS	Manutenção Preventiva e Corretiva ilimitada com fornecimento de peças sob demanda em equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM). Conforme especificações constantes no item 1.5 deste Termo de Referência.	SERVIÇO	01
	02	000117056	APOIO A GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS. (TRATA-SE DE RECURSO RESERVADO PARA ASSEGURAR O RESSARCIMENTO À CONTRATADA PELA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS OU ACESSÓRIOS DURANTE AS MANUTENÇÕES)	SERVIÇO	01
Valor estimativo para assegurar o ressarcimento de peças e acessórios às manutenções do Lote 01: **R$ 105.552,21** (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).						
Valor estimativo para assegurar o ressarcimento de peças e acessórios às manutenções do Lote 02: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).						
Obs: A estimativa do valor referente ao consumo de peças foi elaborada com base em critérios técnicos, decorrente de alinhamento realizado com a Engenharia Clínica da Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde (SMES), considerando as especificidades dos equipamentos envolvidos, bem como a experiência operacional envolvida.						

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1 . 3 . 1 . A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução definida para atendimento da necessidade da Administração consiste na execução de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, bem como na realização de qualificação de desempenho, abrangendo os equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e às unidades NAIS/SAS da 1ª Gerência Regional de Saúde (1ª GRS) apoiadas pelo CSC/Saúde, incluindo os equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), de diversas marcas e modelos, visando assegurar seu adequado funcionamento e atender, de forma segura, eficiente e ininterrupta, às demandas assistenciais.

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), Doc. SEI n°150649508.

1.5.2. Os serviços compreenderão diagnóstico, ajustes, reparos, substituição de peças e componentes, testes de funcionamento, qualificação de desempenho e demais procedimentos necessários à manutenção da segurança, funcionalidade e vida útil dos equipamentos, conforme as especificações dos fabricantes e normas aplicáveis.

1.5.3. A solução visa preservar as condições adequadas de funcionamento e conservação dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e indisponibilidade dos equipamentos, prolongar sua vida útil, otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurar a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados pelas unidades e a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades abrangidas.

1.5.4. O fornecimento de peças, componentes e acessórios ocorrerá sob demanda, conforme necessidade identificada durante a execução dos serviços e mediante prévia autorização da Contratante, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.5. Para viabilização da solução definida, será realizada a contratação de empresa(s) especializada(s), pelo período de 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.6. As quantidades estimadas para a solução foram definidas a partir do levantamento dos equipamentos existentes nas unidades abrangidas pelo objeto. Para os equipamentos odontológicos, as quantidades foram obtidas por meio de levantamento realizado pelas próprias unidades, conforme informações e documentos constantes no processo (Doc. SEI n°149342839) e (Doc. SEI n°150349529). Em relação aos equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), o levantamento foi realizado pela equipe técnica do CSC-Saúde, mediante visita técnica às unidades, ocasião em que foram identificados e quantificados os equipamentos existentes (Doc. SEI n°150349182).

1.5.7. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva ilimitada do Lote 01 serão executados nos equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e NAIS/SAS da 1ª GRS relacionados a seguir, discriminados conforme suas especificações técnicas:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE						
ITEM	**LOCAL**	**TIPO**	**MARCA**	**MODELO**	**PATRIMÔNIO**	**QUANTITATIVO**
1	1 BPM	AMALGAMADOR			27202097	1
2	1 BPM	AMALGAMADOR			33197300	1
3	13 BPM	AMALGAMADOR			19207336	1
4	13 BPM	AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	32408137	1
5	13 BPM	AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	32408145	1
6	13 BPM	AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	32408153	1
7	18 BPM	AMALGAMADOR	SCHUSTER		25420631	1
8	18 BPM	AMALGAMADOR	GNATUS		25445847	1
9	18 BPM	AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	32408110	1
10	18 BPM	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT 2	33198322	1
11	22 BPM	AMALGAMADOR				1
12	40 BPM	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT	26531542	1
13	52 BPM	AMALGAMADOR			19211287	1
14	61 BPM	AMALGAMADOR			19207344	1
15	66 BPM	AMALGAMADOR			60716681	1
16	BPGD	AMALGAMADOR			33143129	1
17	CAE	AMALGAMADOR			25596551	1
18	CAE	AMALGAMADOR			25596560	1
19	CAE	AMALGAMADOR			25596578	1
20	CME	AMALGAMADOR	GNATUS	AMALGA MIX II	32411227	1
TOTAL:						**20**
21	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO DE LASERTERAPIA	MMO	LASER DUO	60401273	1
22	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO DE LASERTERAPIA	MMO	LASER DUO	87015471	1
23	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO DE LASERTERAPIA	MMO	LASER DUO	130345792	1
24	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO DE LASERTERAPIA	MMO	LASER DUO	130345784	1
25	13 BPM	APARELHO DE LASERTERAPIA			33147760	1
26	18 BPM	APARELHO DE LASERTERAPIA	MMO	LASER DUO	25477293	1
27	66 BPM	APARELHO DE LASERTERAPIA			60687223	1

28	BPGD	APARELHO DE LASERTERAPIA	MMO		87015463	1
TOTAL:						**8**
29	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401281	1
30	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401303	1
31	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401346	1
32	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401362	1
33	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401389	1
34	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401397	1
35	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401400	1
36	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401427	1
37	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401435	1
38	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER D	60839619	1
39	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT MAX	87013622	1
40	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	87374498	1
41	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	26837951	1
42	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401320	1
43	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401338	1
44	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	60401419	1
45	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT MAX	87013665	1
46	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	87374463	1
47	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	87374471	1
48	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G	87374480	1
49	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED	PRIME LED	130344796	1
50	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		TERMO PRESS	49412922	1
51	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	PROTECNI	ANALÓGICA	60839600	1
52	1 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			87013940	1
53	1 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			87015447	1
54	1 CIA IND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837978	1
55	13 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED	RADIOMERO	128988983	1
56	13 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMMITER G	26837897	1

57	13 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT MAX	87013835	1
58	16 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26836564	1
59	16 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE		77323203	1
60	18 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMMITER G	26837927	1
61	18 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMMITER G	26837935	1
62	18 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			32802552	1
63	18 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			32802560	1
64	18 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			56115148	1
65	18 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMMITER G	60401290	1
66	19 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT	77323190	1
67	22 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837900	1
68	34 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			25498762	1
69	34 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837919	1
70	34 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			33197130	1
71	34 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT	77321286	1
72	34 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		87374501	1
73	35 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			26837960	1
74	36 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		60401320	1
75	36 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE		87013630	1
76	40 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			26531496	1
77	40 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT MAX	87013886	1
78	52 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			19206232	1
79	52 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837946	1
80	61 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			19206240	1
81	61 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			26836610	1
82	66 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			26836530	1
83	66 BPM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			60717408	1
84	BPGD	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	PREMIUM		24433284	1
85	BPGD	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			25593757	1
86	BPGD	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26836602	1

87	BPGD	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837854	1
88	BPGD	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	CLK 200		27069168	1
89	CAE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			130344729	1
90	CAE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			26837846	1
91	CME	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837862	1
92	CSC PM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837870	1
93	CSC PM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		26837889	1
94	CSC PM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER		60401354	1
95	CSC PM	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	OPTILIGHT	77321243	1
TOTAL:						**67**
96	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO MICROJATEADOR	ESSENCE DENTAL VH	TRIJATO PRECISION	26920123	1
97	19 RPM	APARELHO MICROJATEADOR	BIOART		27078523	1
98	BPGD	APARELHO MICROJATEADOR			24400017	1
TOTAL:						**3**
99	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	D700	SCARJET	77325010	1
100	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	D700	SCARJET	77325230	1
101	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130344524	1
102	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130344540	1
103	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130344559	1
104	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130344575	1
105	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130345830	1
106	CENTRO ODONTOLÓGICO	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130345873	1
107	1 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			77325133	1
108	1 CIA IND	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	ULTRA JET		77325222	1
109	16 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	JETLAX SONIC		26920239	1
110	18 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325125	1

111	18 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325168	1
112	18 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325281	1
113	19 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325052	1
114	22 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE		33196443	1
115	34 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	SCHUSTER		26920263	1
116	34 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325087	1
117	36 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	SCHUSTER		26920247	1
118	40 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325249	1
119	48 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	JETLAX SONIC		26920255	1
120	52 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			77325176	1
121	61 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			19206372	1
122	66 BPM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			77323688	1
123	BPGD	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE	PROFI NEO	130345881	1
124	BPGD	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL		CERAMIC PROF II	19207360	1
125	BPGD	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE		26836939	1
126	BPGD	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	ALT SONIC		56272235	1
127	CAE	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			128989106	1
128	CAE	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			35434007	1
129	CME	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	DABI ATLANTE		25249657	1
130	CSC PM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			128989092	1
131	CSC PM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL			25529714	1

132	CSC PM	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	KONDENTECH	SCALER JET D700	77325192	1
TOTAL:						**34**
133	CENTRO ODONTOLÓGICO	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS 54 L	60687177	1
134	CENTRO ODONTOLÓGICO	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	CLASS 21	26838150	1
135	CENTRO ODONTOLÓGICO	AUTOCLAVE DE BANCADA	BS DIGITALE	40 L	60401230	1
136	CENTRO ODONTOLÓGICO	AUTOCLAVE DE BANCADA	EC21D ADVANCED	EVOLUTION	60840870	1
137	1 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS 54 L	27205070	1
138	13 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		60687207	1
139	16 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	DIGITALE		60401214	1
140	18 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA		21L	25420640	1
141	18 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	SERCON	42 L	35447052	1
142	18 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALI 21	60687193	1
143	19 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	CLASS 21	26232146	1
144	19 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		26838303	1
145	22 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		26836378	1
146	34 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	BS		60782501	1
147	35 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA			19205260	1
148	35 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA			49422480	1
149	36 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		26836491	1
150	40 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA			26531550	1
151	40 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		26838168	1
152	48 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	CLASSE 21	26838176	1
153	52 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		60430796	1
154	61 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA			26836432	1
155	66 BPM	AUTOCLAVE DE BANCADA	ECEL		60840900	1
156	BPGD	AUTOCLAVE DE BANCADA	SERCON		24401455	1
157	BPGD	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		26838141	1
158	CAE	AUTOCLAVE DE BANCADA			60401222	1
159	CME	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI		26836424	1
TOTAL:						**27**
160	CENTRO ODONTOLÓGICO	BISTURI ELETRÔNICO	MECTRON	PIEZO SURGERY	35027479	1

161	13 BPM	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF 120	35431814	1
162	18 BPM	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF 120	35431792	1
163	36 BPM	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF 120	130369675	1
164	CSC PM	BISTURI ELETRÔNICO	WEM	HF 120	49413252	1
TOTAL:						**5**
165	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839864	1
166	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839872	1
167	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839880	1
168	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965479	1
169	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965487	1
170	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965495	1
171	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965509	1
172	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965525	1
173	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965533	1
174	CENTRO ODONTOLÓGICO	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	SCHUSTER	SUCTRON	128965550	1
175	16 BPM	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE		87015480	1
176	48 BPM	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO	BRASPUMP		60839848	1
177	CSC PM	BOMBA DE VÁCUO USO ODONTOLÓGICO			130427691	1
TOTAL:						**13**
178	1 BPM	CADEIRA DE RODAS			127833935	1
179	1 CIA IND	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE		127834117	1
180	13 BPM	CADEIRA DE RODAS		971	35358670	1
181	16 BPM	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE	1016	27065200	1
182	18 BPM	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE	AGILE	127833978	1
183	19 BPM	CADEIRA DE RODAS	AGILE HOSPITALAR	971	26036398	1
184	40 BPM	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE	AGILE	127834044	1
185	52 BPM	CADEIRA DE RODAS			127834095	1
186	66 BPM	CADEIRA DE RODAS			19163665	1
187	66 BPM	CADEIRA DE RODAS			52550800	1
188	BPGD	CADEIRA DE RODAS	BAXMAN		25873512	1
189	CAE	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE		19163657	1
190	CAE	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE		26036380	1
191	SAS CME	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE		127834036	1
192	CSC PM	CADEIRA DE RODAS			35400358	1
193	CSC PM	CADEIRA DE RODAS			49423142	1
TOTAL:						**16**
194	CENTRO ODONTOLÓGICO	CADEIRA ODONTOLOGICA (AVULSA)	KAVO	UNIK	19205724	1
195	CENTRO ODONTOLÓGICO	CADEIRA ODONTOLOGICA (AVULSA)	DABI ATLANTE	VERSA	27132471	1

196	CENTRO ODONTOLÓGICO	CADEIRA ODONTOLOGICA (AVULSA)	KAVO	UNIK	28764226	1
197	CENTRO ODONTOLÓGICO	CADEIRA ODONTOLOGICA (AVULSA)	KAVO	UNIK	28764269	1
TOTAL:						**4**
198	CENTRO ODONTOLÓGICO	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	189
199	1 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
200	1 CIA IND	CANETA ODONTOLÓGICA			----------	1
201	13 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
202	16 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	10
203	18 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
204	34 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	8
205	40 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA			----------	1
206	61 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA			----------	1
207	BPGD	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
208	CAE	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	8
209	CSC PM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	9
210	19 RPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
211	36 RPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
212	66 BPM	CANETA ODONTOLÓGICA	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	5
TOTAL:						**255**
213	1 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA			86983296	1
214	1 CIA IND	DESTILADOR DE ÁGUA			60400510	1
215	13 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	D700	BIO AAQUA DISTILLER	60400498	1
216	16 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI		33168250	1
217	18 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	DENTEMED	4L	128989084	1
218	19 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	DABI ATLANTE	BIO AQUA D700	26837293	1
219	22 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	D700	BIO AAQUA DISTILLER	60400560	1
220	34 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA			86983288	1
221	35 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA			60400501	1
222	40 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA			60708280	1
223	48 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	D700	BIO AAQUA DISTILLER	26837307	1
224	52 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA			33212368	1
225	61 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA			27083160	1
226	66 BPM	DESTILADOR DE ÁGUA	D700		26837323	1
227	BPGD	DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTOFOLI		24400025	1
228	CAE	DESTILADOR DE ÁGUA			60400480	1
229	CME	DESTILADOR DE ÁGUA	DENTEMED		8989076	1

230	CSC PM	DESTILADOR DE ÁGUA			35030119	1
TOTAL:						**18**
231	CENTRO ODONTOLÓGICO	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	127843159	1
232	CENTRO ODONTOLÓGICO	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	127843124	1
233	1 BPM	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE		127838740	1
234	18 BPM	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ION LCD	77366891	1
235	34 BPM	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	DEA	127838791	1
236	35 BPM	DESFIBRILADOR			87430312	1
237	48 BPM	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	127838848	1
238	52 BPM	DESFIBRILADOR			127838732	1
239	61 BPM	DESFIBRILADOR			127838970	1
240	66 BPM	DESFIBRILADOR			127838953	1
241	BPGD	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE		12783830	1
242	1 CIA IND	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE		127838708	1
243	13 BPM	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ION LCD	77366867	1
244	13 BPM	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ION LCD	87430339	1
245	16 BPM	DESFIBRILADOR	INSTRAMED		66410762	1
246	16 BPM	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ION LCD	77366883	1
247	19 BPM	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ION LCD	87430320	1
248	40 BPM	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	127838872	1
249	CAE	DESFIBRILADOR			25700464	1
250	CAE	DESFIBRILADOR			87429985	1
251	CAE	DESFIBRILADOR			87430371	1
252	CAE	DESFIBRILADOR			87430380	1
253	CAE	DESFIBRILADOR			87430398	1
254	CSC PM	DESFIBRILADOR	CMOS DRAKE	LIFE 400	127838813	1
TOTAL:						**24**
255	13 BPM	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	DF4000D	49422529	1
256	CSC PM	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD2000	35431857	1
257	CSC PM	DETECTOR FETAL	MICROEM	MD2000	35431911	1
TOTAL:						**3**
258	13 BPM	ELETROCARDIÓGRAFO	ALFAMED	COMPASSUS 3000	77367405	1
259	BPGD	ELETROCARDIÓGRAFO	ALFAMED		77367413	1
TOTAL:						**2**
260	CSC PM	FOCO CIRÚRGICO		FC 3000	49422880	1
261	CSC PM	FOCO CIRÚRGICO			49422898	1
262	66 BPM	FOCO CIRÚRGICO			19207280	1
TOTAL:						**3**
263	13 BPM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	PE7000VBRDC5	128928034	1
264	CSC PM	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ		128928069	1
265	CSC PM	COLPOSCÓPIO			35431628	1
TOTAL:						**3**
266	CENTRO ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	SRP-4015E	26920913	1
267	CENTRO ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	SRP-4015E	26920921	1
268	CENTRO ODONTOLÓGICO	COMPRESSOR DE AR	FIAC	XS 45	127872990	1
269	1 BPM	COMPRESSOR DE AR	FIAC		60400951	1
270	1 CIA IND	COMPRESSOR DE AR	FIAC		26836742	1

271	13 BPM	COMPRESSOR DE AR			19131569	1
272	13 BPM	COMPRESSOR DE AR			26836777	1
273	16 BPM	COMPRESSOR DE AR			60400960	1
274	18 BPM	COMPRESSOR DE AR	FIAC	F ZERO XS 265	26836785	1
275	18 BPM	COMPRESSOR DE AR			33197113	1
276	19 BPM	COMPRESSOR DE AR	FIAC	F0X5100	130427845	1
277	22 BPM	COMPRESSOR DE AR			35447206	1
278	34 BPM	COMPRESSOR DE AR			56115938	1
279	35 BPM	COMPRESSOR DE AR			26836734	1
280	40 BPM	COMPRESSOR DE AR	FIAC		25419811	1
281	40 BPM	COMPRESSOR DE AR	FIAC		26836718	1
282	48 BPM	COMPRESSOR DE AR	FIAC		26836726	1
283	52 BPM	COMPRESSOR DE AR			87013614	1
284	61 BPM	COMPRESSOR DE AR			130427829	1
285	61 BPM	COMPRESSOR DE AR			35447230	1
286	66 BPM	COMPRESSOR DE AR	MOTOMIL			1
287	BPGD	COMPRESSOR DE AR	DENTEMED		87012855	1
288	BPGD	COMPRESSOR DE AR	DENTEMED		87012863	1
289	CAE	COMPRESSOR DE AR				1
290	CAE	COMPRESSOR DE AR			25597167	1
291	CME	COMPRESSOR DE AR	FIAC		26836750	1
292	CSC PM	COMPRESSOR DE AR	FIAC		127872973	1
293	CSC PM	COMPRESSOR DE AR	FIAC		26836700	1
TOTAL:						**28**
294	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	19205651	1
295	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	DABI ATLANTE		26681714	1
296	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837250	1
297	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837269	1
298	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	27199347	1
299	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	33147850	1
300	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013525	1
301	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013533	1
302	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013541	1
303	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013550	1
304	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013568	1

305	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013576	1
306	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013584	1
307	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013592	1
308	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S400FIII	87013606	1
309	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	26531518	1
310	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837277	1
311	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837285	1
312	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	32407742	1
313	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	32407769	1
314	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	60400650	1
315	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	60400684	1
316	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO		25498940	1
317	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO	UNIK	25939947	1
318	1 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		26836980	1
319	1 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	OLSEN		87066513	1
320	1 CIA IND	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400722	1
321	13 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		26836998	1
322	13 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837005	1
323	13 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837013	1
324	13 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	60400625	1
325	16 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		26837021	1

326	16 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		604006343	1
327	18 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300F+	127873279	1
328	18 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837048	1
329	18 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400668	1
330	18 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	OLSEN	SIENA FLEX	87066505	1
331	19 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO	S300FIII	26837234	1
332	22 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		26837030	1
333	34 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		127873287	1
334	34 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400641	1
335	35 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO			26837056	1
336	36 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400706	1
337	36 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400714	1
338	40 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		127873295	1
339	48 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	DENTAL CHAIR		60400692	1
340	52 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO				1
341	61 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO			26837064	1
342	66 BPM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400676	1
343	BPGD	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	KAVO		19205783	1
344	BPGD	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400587	1
345	CAE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO			25593722	1
346	CAE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO			26837242	1

347	CME	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		60400595	1
348	CSC PM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		26837153	1
349	CSC PM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SAEVO		26837188	1
350	CSC PM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO			32407734	1
351	CSC PM	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO			35027770	1
TOTAL:						**58**
352	CENTRO ODONTOLÓGICO	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	106
353	1 BPM	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	1
354	16 BPM	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
355	19 BPM	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	10
356	66 BPM	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	5
357	BPGD	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	8
358	CAE	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
359	CSC PM	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
TOTAL:						**139**
360	CENTRO ODONTOLÓGICO	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	MAGNUS PRIME CART	87012880	1
361	CENTRO ODONTOLÓGICO	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	MAGNUS PRIME CART	87012901	1
362	CENTRO ODONTOLÓGICO	EQUIPO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	MAGNUS PRIME CART	87012910	1
TOTAL:						**3**
363	CENTRO ODONTOLÓGICO	ESPATULADOR A VACUO	POLIDENTAL	A 300	35027126	1
TOTAL:						**1**
364	CENTRO ODONTOLÓGICO	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	11
365	1 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
366	13BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	13
367	16 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
368	18 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	7
369	19 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
370	22 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
371	34 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
372	36 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
373	40 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
374	48 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
375	52 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
376	61 BPM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
377	CME	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3

378	CSC PM	ESTETOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	13
TOTAL:						**80**
379	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427349	1
380	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427357	1
381	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427365	1
382	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427381	1
383	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427390	1
384	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427403	1
385	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427420	1
386	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427438	1
387	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427446	1
388	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427454	1
389	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427411	1
390	CENTRO ODONTOLÓGICO	FOTOFORO	MMO	SE 3.5X340MM	130427462	1
TOTAL:						**12**
391	1 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	5
392	1 CIA IND	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	1
393	13 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	12
394	16 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
395	18 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	14
396	19 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	5
397	22 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
398	34 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
399	35 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	8
400	36 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
401	40 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
402	48 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
403	52 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
404	61 BPM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
405	BPGD	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
406	CAE	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
407	CME	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
408	CSC PM	KIT ACADÊMICO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	11
TOTAL:						**103**
409	13 BPM	LARINGOSCOPIO			27133702	1
410	13 BPM	LARINGOSCOPIO			35443111	1
411	18 BPM	LARINGOSCOPIO			25439197	1
412	18 BPM	LARINGOSCOPIO			25439251	1
413	40 BPM	LARINGOSCOPIO			35443022	1
414	61 BPM	LARINGOSCOPIO			32754043	1
415	CSC PM	LARINGOSCOPIO	ADC	FIBRA OPTICA	49423207	1
TOTAL:						**7**

416	CENTRO ODONTOLÓGICO	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SANDERS	SW3000WJAUTO	60777710	1
417	CENTRO ODONTOLÓGICO	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SANDERS	SW3000WJAUTO	60777729	1
418	CENTRO ODONTOLÓGICO	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL	BETA X 9L PLUS	128965380	1
419	1 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA			60402040	1
420	13 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL	BETA X 9L PLUS	60402059	1
421	1 CIA IND	LAVADORA ULTRASSÔNICA			127873031	1
422	16 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	UNIQUE		33200556	1
423	18 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL		128965401	1
424	19 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL		127873198	1
425	22 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL		60402067	1
426	34 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA			33114153	1
427	34 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL		60402075	1
428	35 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA			56116390	1
429	40 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL		60402083	1
430	48 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL	BETA PLUS	60402091	1
431	52 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA			127879015	1
432	61 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA			127873007	1
433	61 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA			19211503	1
434	66 BPM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	BETA PLUS	9 LITROS	6040210	1
435	BPGD	LAVADORA ULTRASSÔNICA	ECEL		60402113	1
436	CAE	LAVADORA ULTRASSÔNICA			128965398	1
437	CME	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER		60839570	1
438	CSC PM	LAVADORA ULTRASSÔNICA	BETA XPL PLUS		60402121	1
TOTAL:						**23**
439	CENTRO ODONTOLÓGICO	LOCALIZADOR DE APICE	SCHUSTER	FINEPEX	60839635	1
440	CENTRO ODONTOLÓGICO	LOCALIZADOR DE APICE	SCHUSTER	FINEPEX	60839643	1
441	CENTRO ODONTOLÓGICO	LOCALIZADOR DE APICE	SCHUSTER	FINEPEX	60839660	1
442	CENTRO ODONTOLÓGICO	LOCALIZADOR DE APICE	SCHUSTER	FINEPEX	60839678	1
443	CENTRO ODONTOLÓGICO	LOCALIZADOR DE APICE	SCHUSTER	FINEPEX	60839627	1
444	CENTRO ODONTOLÓGICO	LOCALIZADOR DE APICE	SCHUSTER	FINEPEX	60839651	1
TOTAL:						**6**

445	CENTRO ODONTOLÓGICO	MAQUINA DE SOLDA A INDUCAO ELETRICA	METAL VANDER		28755146	1
446	CENTRO ODONTOLÓGICO	MAQUINA DE SOLDA A INDUCAO ELETRICA	ESSENCEDENTAL VH	SODAMAX ELETR DIG	60401206	1
TOTAL:						**2**
447	CSC PM	MESA GINECOLÓGICA			49446860	1
TOTAL:						**1**
448	CENTRO ODONTOLÓGICO	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	80
449	1 BPM	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
450	13 BPM	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
451	19 BPM	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	5
452	34 BPM	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
453	66 BPM	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	6
454	BPGD	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
455	CSC PM	MICROMOTOR	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
TOTAL:						**111**
456	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR CIRÚRGICO	NSK	SURGIC PRO	87013754	1
TOTAL:						**1**
457	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	60839104	1
458	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	60839112	1
459	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	60839120	1
460	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	60839139	1
461	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	77324994	1
462	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	60839147	1
463	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR ELETRICO P/INSTRUMENTACAO ROTATORIA ODONTO	DENTSPLY SIRONA	X-SMART PLUS	87013967	1
TOTAL:						**7**
464	CENTRO ODONTOLÓGICO	MOTOR/TORNO DE POLIMENTO	OGP		25184407	1
TOTAL:						**1**
465	CENTRO ODONTOLÓGICO	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	27
466	1 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
467	13 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	7
468	19 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
469	22 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
470	34 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
471	40 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2

472	48 BPM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
473	52 BPM	NEGATOSCÓPIO			----------	1
474	61 BPM	NEGATOSCÓPIO			----------	1
475	66 BPM	NEGATOSCÓPIO			----------	1
476	BPGD	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	3
477	CAE	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	1
478	CSC PM	NEGATOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	8
TOTAL:						**63**
479	1 BPM	OFTALMOSCÓPIO			----------	1
480	13 BPM	OFTALMOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
481	16 BPM	OFTALMOSCÓPIO			----------	1
482	40 BPM	OFTALMOSCÓPIO			----------	1
483	66 BPM	OFTALMOSCÓPIO			----------	1
TOTAL:						**8**
484	1 BPM	OTOSCÓPIO			----------	1
485	13 BPM	OTOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	10
486	16 BPM	OTOSCÓPIO				1
487	18 BPM	OTOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
488	19 BPM	OTOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
489	22 BPM	OTOSCÓPIO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
490	35 BPM	OTOSCÓPIO			----------	1
491	40 BPM	OTOSCÓPIO			----------	1
492	48 BPM	OTOSCÓPIO			----------	1
493	61 BPM	OTOSCÓPIO			----------	1
494	66 BPM	OTOSCÓPIO			----------	1
495	BPGD	OTOSCÓPIO	DIVERSAS		----------	6
496	CAE	OTOSCÓPIO	DIVERSAS		----------	2
497	CSC PM	OTOSCÓPIO	DIVERSAS		----------	3
TOTAL:						**34**
498	66 BPM	OXÍMETRO DE DEDO			87428245	1
499	CSC PM	OXÍMETRO DE DEDO	JG MORIYA	AS 301L	77365216	1
500	CSC PM	OXÍMETRO DE DEDO	JG MORIYA	AS 301L	77365429	1
501	CSC PM	OXÍMETRO DE DEDO	JG MORIYA	AS 301L	77365445	1
TOTAL:						**4**
502	CENTRO ODONTOLÓGICO	PEÇA DE MÃO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	80
503	1 BPM	PEÇA DE MÃO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	2
504	19 BPM	PEÇA DE MÃO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	5
505	22 BPM	PEÇA DE MÃO			----------	1
506	66 BPM	PEÇA DE MÃO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
507	BPGD	PEÇA DE MÃO	DIVERSAS	DIVERSOS	----------	4
508	CSC PM	PEÇA DE MÃO			----------	1
TOTAL:						**97**
509	CENTRO ODONTOLÓGICO	PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH		24399990	1
510	CENTRO ODONTOLÓGICO	PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH		32408323	1
511	CENTRO ODONTOLÓGICO	PLASTIFICADORA A VÁCUO	VH		32408331	1
TOTAL:						**3**
512	CENTRO ODONTOLÓGICO	SELADORA	RSP		60401257	1

513	CENTRO ODONTOLÓGICO	SELADORA	RSP		60401265	1
514	CENTRO ODONTOLÓGICO	SELADORA	RON	RSR2000	128989203	1
515	1 BPM	SELADORA			87013207	1
516	1 CIA IND	SELADORA			60401044	1
517	13 BPM	SELADORA	RSP	RSP 350	60401010	1
518	16 BPM	SELADORA	RSP		60401028	1
519	18 BPM	SELADORA		DE MESA	28761324	1
520	18 BPM	SELADORA	BIOTRON	SELABEM	87013126	1
521	19 BPM	SELADORA	BIOTRON		87013037	1
522	22 BPM	SELADORA	BIOTRON		87013053	1
523	34 BPM	SELADORA	BIOTRON		87013061	1
524	35 BPM	SELADORA			26836645	1
525	35 BPM	SELADORA			87013193	1
526	36 BPM	SELADORA	RON		60401036	1
527	48 BPM	SELADORA	BIOTROSELABE		87013088	1
528	52 BPM	SELADORA	BIOTRON		87013258	1
529	61 BPM	SELADORA			1389901-5	1
530	61 BPM	SELADORA			2683668-8	1
531	66 BPM	SELADORA	RON		26836670	1
532	BPGD	SELADORA	BIOTRON		87013100	1
533	CAE	SELADORA	BIOTRON		60400994	1
534	CME	SELADORA	RSP		60401001	1
535	CSC-PM	SELADORA	RON		26836637	1
					TOTAL:	**24**
536	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	SATELEC	BOOSTER	60839813	1
537	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	SATELEC	BOOSTER	60839821	1
538	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	ACTEON	NEWTRON BOOSTER	77325001	1
539	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	SATELEC	BOOSTER	60839783	1
540	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	SATELEC	BOOSTER	60839791	1
541	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	SATELEC	BOOSTER	60839805	1
542	CENTRO ODONTOLÓGICO	ULTRASSOM ENDODONTICO	SATELEC	BOOSTER	60839830	1
					TOTAL:	**7**
543	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60381736	1
544	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839902	1
545	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839910	1
546	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839929	1

547	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839937	1
548	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839945	1
549	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP	TURBO LIGHT	60839953	1
550	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	KIT SUCTOR IV	26920948	1
551	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	KIT SUCTOR IV	26920956	1
552	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965568	1
553	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965576	1
554	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965584	1
555	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965592	1
556	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965606	1
557	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965614	1
558	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965622	1
559	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965630	1
560	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965649	1
561	CENTRO ODONTOLÓGICO	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	SCHUSTER	SUCTION IV	128965657	1
562	48 BPM	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA	BRASPUMP		60839899	1
563	CSC PM	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA			130427578	1

564	CSC PM	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA			130427586	1
565	CSC PM	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA			130427594	1
566	CSC PM	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VACUO ODONTOLOGICA			130427624	1
					TOTAL:	**24**
567	19 RPM	BANHO MARIA	ARJA		26230968	1
					TOTAL:	**1**
568	13 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	JG MORIYA		77365399	1
569	13 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428237	1
570	13 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428318	1
571	13 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428342	1
572	16 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	JG MORIYA		77365267	1
573	16 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	JG MORIYA		77365356	1
574	18 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	JG MORIYA		77365305	1
575	18 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428156	1
576	18 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428300	1
577	34 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428180	1
578	34 BPM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428229	1
579	35 BPM	OXÍMETRO DE PULSO			87428296	1
580	BPGD	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428199	1
581	BPGD	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428270	1
582	CAE	OXÍMETRO DE PULSO	JG MORIYA		77365330	1
583	CAE	OXÍMETRO DE PULSO	ALFAMED		77366085	1
584	CAE	OXÍMETRO DE PULSO	ALFAMED		77366093	1
585	CME	OXÍMETRO DE PULSO			87428121	1
586	CME	OXÍMETRO DE PULSO			87428130	1
587	CSC PM	OXÍMETRO DE PULSO	CREATIVE MEDICAL		87428440	1
					TOTAL:	**20**
						TOTAL GERAL: 1365

1.5.7.1. **OBSERVAÇÃO 1:** Os esfigmomanômetros e balanças serão manutenidos e enviados para o IPEM/INMETRO pela equipe técnica de Engenharia Clínica da SMES do CSC-Saúde.

1.5.7.2. **OBSERVAÇÃO 2:** Não será incluído o patrimônio das canetas odontológicas, contra-ângulos, estetoscópios, kits acadêmicos, micromotores, negatoscópios, oftalmoscópio, otoscópio e peças de mão, considerando a elevada rotatividade de substituição desses itens. A vinculação individual por número de patrimônio demandaria constantes atualizações dos registros e do contrato a cada substituição, resultando em um nível de controle administrativo desproporcional à natureza e ao valor individual dos itens. Dessa forma, esses componentes serão controlados por quantidade, mantendo-se o devido registro e acompanhamento das entradas, saídas e substituições, bem como à atualização no sistema correspondente, de modo a assegurar a rastreabilidade e o controle dos materiais sem a necessidade de individualização patrimonial.

1.5.7.3. **OBSERVAÇÃO 3:** Os desfibriladores serão calibrados pela equipe técnica de Engenharia Clínica da SMES do CSC-Saúde.

1.5.7.4. **OBSERVAÇÃO 4:** O Colposcópio MEDPEJ patrimônio: 128928026 está em garantia até 06/27 conforme informado pelo 18

BPM. Dessa forma, o mesmo não integra, no momento, a contratação.

1.5.7.5. **OBSERVAÇÃO 5:** Não foi considerado na relação instrumentais cirúrgicos e mobiliários em geral, como mochos, mesas, etc.

1.5.7.6. **OBSERVAÇÃO 6: Caberá a todas as Unidades, incluindo o Centro Odontológico, realizar, diariamente, a lubrificação das canetas odontológicas, micromotores e contra-ângulos, além de realizar a purga do dreno automático da água dos compressores.**

1.5.8. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva ilimitada serão executados nos equipamentos de academia e reabilitação pertencentes ao HPM e APM relacionados a seguir, discriminados conforme suas especificações técnicas.

LOTE 02 - APARELHOS DE ACADEMIA E REABILITAÇÃO						
ITEM	**LOCAL**	**TIPO**	**MARCA**	**MODELO**	**PATRIMÔNIO**	**QUANTITATIVO**
1	ACADEMIA HPM	APARELHO LEG PRESS	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	83640444	1
2	FISIOTERAPIA PRADO	APARELHO LEG PRESS	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	127837817	1
3	FISIOTERAPIA PRADO	APARELHO LEG PRESS	PPA CARE	ORTHO LEG PRO	128928379	1
4	FISIOTERAPIA HPM	APARELHO LEG PRESS	MOVEMENT	HORIZONTAL	25001647	1
5	FISIOTERAPIA HPM	APARELHO LEG PRESS	PPA CARE	ORTHO LEG PRO	128928360	1
					TOTAL:	**5**
6	FISIOTERAPIA HPM	BANCO ABDUTOR	MOVEMENT	CONJUGADO EDGE ADAB	25001655	1
					TOTAL:	**1**
7	ACADEMIA HPM	BANCO ABDUTOR/ADUTOR	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	83639861	1
					TOTAL:	**1**
8	ACADEMIA HPM	BANCO AJUSTÁVEL	FLEX EQUIPAMENT	0 A 90°	83639853	1
					TOTAL:	**1**
9	FISIOTERAPIA HPM	BANCO PARA GINÁSTICA	HL	REGULÁVEL	53251164	1
10	REABILITAÇÃO COVID HPM	BANCO PARA GINÁSTICA	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	87429802	1
					TOTAL:	**2**
11	ACADEMIA HPM	BANCO SUPINO	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	83640355	1
					TOTAL:	**1**
12	FISIOTERAPIA PRADO	BARRA PARA FISIOTERAPIA	NÃO LOCALIZADO	NÃO LOCALIZADO	25208756	1
					TOTAL:	**1**
13	ACADEMIA HPM	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367 GX	87428512	1
14	ACADEMIA HPM	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	364	82932379	1
15	ACADEMIA HPM	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	364	82932387	1
16	ACADEMIA HPM	BICICLETA ERGOMÉTRICA	SP6000	EVOLUTION PRO	130420280	1
17	FISIOTERAPIA PRADO	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367 GX	127837809	1
18	FISIOTERAPIA PRADO	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367 GX	127842314	1
19	FISIOTERAPIA PRADO	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EVOLUTION	SP6000	128926872	1

20	FISIOTERAPIA HPM	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EVOLUTION	SP6000	128926864	1
21	REABILITAÇÃO COVID HPM	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EMBREEX	367 GX	82932395	1
					TOTAL:	**9**
22	ACADEMIA HM	CADEIRA EXTENSORA	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	83639837	1
					TOTAL:	**1**
23	FISIOTERAPIA PRADO	CADEIRA FLEXORA/EXTENSORA	FLEX EQUIPAMENT	NÃO LOCALIZADO	127837957	1
24	FISIOTERAPIA HPM	CADEIRA FLEXORA/EXTENSORA	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	87429772	1
25	REABILITAÇÃO COVID HPM	CADEIRA FLEXORA/EXTENSORA	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	87428563	1
					TOTAL:	**3**
26	ACADEMIA HPM	CADEIRA FLEXORA	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	82932409	1
					TOTAL:	**1**
27	ACADEMIA HPM	CROSS OVER	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	83639870	1
					TOTAL:	**1**
28	ACADEMIA HPM	ELIPTICO	EMBREEX	212	83639969	1
					TOTAL:	**1**
29	ACADEMIA HPM	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	130684767	1
30	ACADEMIA HPM	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	FLEX EQUIPAMENT	PUXADA ALTA/BAIXA	83640002	1
31	FISIOTERAPIA PRADO	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	FLEX EQUIPAMENT	NÃO LOCALIZADO	127837957	1
32	FISIOTERAPIA PRADO	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	CLASSIC	NÃO LOCALIZADO	127842306	1
33	FISIOTERAPIA HPM	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	MOVEMENT	RT-CABLE	25001639	1
34	FISIOTERAPIA HPM	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	KEISER	FUNCTIONAL TREINER	130679542	1
					TOTAL:	**6**
35	ACADEMIA HPM	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	800 EXI	82932417	1
36	ACADEMIA HPM	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	800 EXI	87428806	1
37	ACADEMIA HPM	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	800 EXI	87429799	1
38	FISIOTERAPIA PRADO	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	568 PXI	127842292	1
39	FISIOTERAPIA PRADO	ESTEIRA ELÉTRICA	MOVEMENT	NÃO LOCALIZADO	49448714	1
40	FISIOTERAPIA HPM	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	568 PXI	127842284	1
41	REABILITAÇÃO COVID HPM	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	800 EXI	82932425	1
42	REABILITAÇÃO COVID HPM	ESTEIRA ELÉTRICA	EMBREEX	800 EXI	87429780	1

					TOTAL:	**8**
43	FISIOTERAPIA PRADO	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX)	FLEX EQUIPAMENT	FLEX	87428571	1
					TOTAL:	**1**
44	ACADEMIA HPM	GRAVITON	FLEX EQUIPAMENT	CLASSIC	83640130	1
					TOTAL:	**1**
45	FISIOTERAPIA PRADO	MINI EXERCITADOR DE PEDAL	ACTE	NÃO LOCALIZADO	NÃO LOCALIZADO	1
46	FISIOTERAPIA HPM	MINI EXERCITADOR DE PEDAL	KIKOS	NÃO LOCALIZADO	NÃO LOCALIZADO	1
					TOTAL:	**2**
47	ACADEMIA HPM	PLATAFORMA VIBRATÓRIA	PULSE VIBRE 3	PULSE	49422413	1
48	FISIOTERAPIA HPM	PLATAFORMA VIBRATÓRIA	ENERGYM	TURBO CHARGER	77364180	1
					TOTAL:	**2**
						TOTAL GERAL: 48

1.5.8.1. **OBSERVAÇÃO 1:** **A Cadeira Extensora/Flexora FLEX EQUIP. patrimônio: 127837957 encontra-se quebrada**.

1.5.8.2. **OBSERVAÇÃO 2:** As balanças serão manutenidas e enviadas para o IPEM/INMETRO pela equipe técnica de Engenharia Clínica da SMES do CSC-Saúde.

1.5.8.3. **OBSERVAÇÃO 3:** Os esfigmomanômetros serão manutenidos e enviados para o IPEM/INMETRO pela equipe técnica de Engenharia Clínica da SMES do CSC-Saúde.

1.5.8.4. **OBSERVAÇÃO 4:** Todos os itens listados na tabela do lote 2 deverão passar por manutenção preventiva anual.

1.5.9. **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

1.5.9.1. A realização de manutenção visa garantir a disponibilidade da função dos equipamentos de modo a permitir a adequada disponibilidade dos atendimentos odontológicos, com confiabilidade e segurança.

1.5.9.2. Manutenção Preventiva: é o conjunto de atividades que objetiva detectar deficiências dos equipamentos, minimizando defeitos e prevenindo falhas, conservando-os em perfeito estado de uso. Serão executadas conforme recomendações contidas nos manuais de manutenção dos fabricantes.

1.5.9.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos e mochos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

1.5.9.4. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações necessárias para recuperar um equipamento ou sistema momentaneamente deficiente ou inoperante, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, parte de equipamentos, ajustes e reparos.

1.5.9.5. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenidos.

1.5.9.6. A manutenção corretiva ocorrerá de forma ilimitada sempre que houver necessidade de restabelecer as funções do equipamento, não sendo possível sua previsão ou planejamento. Esta forma de manutenção pode ser necessária em todo e qualquer tipo de equipamento.

1.5.9.7. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra genuína e nova, por ocasião da execução de manutenção. A substituição de peças fica condicionada à apresentação de proposta de preço, que será analisada pelo fiscal do contrato e só poderá ser executada após aprovação, mediante a comprovação de preços através da apresentação de ao menos 3 (três) contratos ou notas fiscais emitidas para outras pessoas jurídicas públicas ou privadas, ou, sendo impossível, fundamentar por escrito.

1.5.9.8. Os itens canetas odontológicas/alta rotação, contra-ângulos, estetoscópios, kits acadêmicos, micromotores, negatoscópios, oftalmoscópios, otoscópios e peças de mão não passarão por manutenção preventiva periódica, somente manutenção corretiva quando necessário.

1.5.10. **DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO CENTRO ODONTOLÓGICO DA PMMG:**

1.5.10.1. **SEMANALMENTE**

1.5.10.1.1. a) Revisão dos sugadores de saliva e manutenção nos registros de água das cuspideiras;

1.5.10.1.2. b) Revisão nos aparelhos para profilaxia com dreno nos filtros de água;

1.5.10.1.3. c) Limpeza interna das autoclaves de bancada com água e sabão neutro.

1.5.10.1.4. **MENSALMENTE**

1.5.10.1.5. a) Manutenção preventiva nas autoclaves de bancada e compressores;

1.5.10.1.6. b) Aferição, com equipamento próprio, adequado e calibrado, da intensidade da luz emitida pelos aparelhos fotopolimerizadores. Os valores deverão ser anotados em relatório próprio e repassados à Comissão de Biossegurança do Centro Odontológico;

1.5.10.1.7. c) Verificação/manutenção da pressão e dos sprays dos equipos odontológicos;

1.5.10.1.8. d) Revisão na regulagem dos focos de luz dos refletores e ajustes nas cadeiras odontológicas;

1.5.10.1.9. e) Verificação/manutenção da pressão dos compressores procedendo os ajustes necessários.

1.5.10.2. **SEMESTRALMENTE**

1.5.10.2.1. a) Realizar a troca do óxido de alumínio do jato de areia do Laboratório de Prótese.

1.5.10.3. **ANUALMENTE**

1.5.10.3.1. a) Realizar qualificação de desempenho e validação do funcionamento das autoclaves de bancada existentes, conforme a Resolução da ANVISA RDC 15/2012 e demais normas aplicáveis e emitir relatório de qualificação.

1.5.10.3.2. b) Manutenção preventiva de todos os equipamentos componentes dos consultórios (cadeira, equipo, pontas, cuspideira, sugador, reservatório de água e outros) e seus aparelhos periféricos (aparelho de profilaxia, fotopolimerizador, aparelhos de laser, desfibriladores e outros). O trabalho será comprovado por meio de relatório descritivo de serviços e deverá ser encaminhado à Comissão de Biossegurança e ao Chefe da CAO do Centro Odontológico.

1.5.11. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

1.5.11.1. Serviço de manutenção corretiva ilimitada, caso haja necessidade, sendo que:

1.5.11.1.1. a) A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser atendida em até 24 horas a partir do chamado.

1.5.11.1.2. b) Caso haja necessidade da troca de peças: Considerando que não há como se prever a peça que poderá apresentar falha e que será necessária à manutenção do equipamento, bem como o seu respectivo valor, o CONTRATANTE, havendo necessidade, poderá utilizar a qualquer tempo, limitado ao valor anual estimado, o recurso necessário para aquisição da respectiva peça. O valor será utilizado sob demanda e pago à CONTRATADA somente quando houver a necessidade de fornecimento de peças, materiais e acessórios novos, após a autorização do CONTRATANTE, para possibilitar a manutenção e a utilização dos equipamentos em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.5.11.1.3. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios.

1.5.11.1.4. A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, sem ônus adicionais à Contratante. Da mesma forma, será de obrigação da Contratada exigir e fiscalizar o cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho pelos seus técnicos, enquanto estes estiverem nas dependências da Contratante.

1.5.12. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, de todos os materiais complementares e de todas as ferramentas necessários à execução dos serviços contratados. Em hipótese alguma, a Contratante fornecerá qualquer produto necessário à execução dos serviços pela Contratada.

1.5.13. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte, da hospedagem e da alimentação de seus técnicos quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou qualificação de desempenho no objeto deste Termo de Referência.

1.5.14. Após o término de qualquer serviço de manutenção preventiva, corretiva e/ou qualificação de desempenho, deverá ser entregue à Contratante, uma cópia da ordem de serviço datada e assinada pelo técnico executor das atividades, contendo o detalhamento das intervenções realizadas em cada equipamento.

1.5.15. Deverá ser feita a entrega técnica do equipamento, devidamente funcionando, a um servidor designado pela unidade competente.

1.5.15.0.1. As peças, insumos ou acessórios substituídos deverão ser novos e originais, e sua instalação deverá contemplar todos os ajustes, aferições, verificações e orientações técnicas do fabricante quanto ao funcionamento e à operação segura dos equipamentos. A Contratada, em caso de necessidade de substituição de peças para realizar a manutenção corretiva, deverá apresentar à Contratante uma proposta comercial relativa a esses itens, no prazo máximo de 96 horas após o chamado para a atendimento da manutenção corretiva.

1.5.15.0.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Fiscal do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

1.5.15.0.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo CONTRATANTE.

1.5.15.0.4. Deverá ser encaminhado para o setor de fiscalização do Centro Odontológico e demais unidades o contato da assistência técnica para acionamento e registro dos chamados.

1.5.15.0.5. **Disposições técnicas e operacionais**

1.5.15.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com comprovada capacitação técnica;

1.5.15.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e regulamentações da autoridade sanitária competente;

1.5.15.3. Deverão ser utilizados instrumentos de medição devidamente aferidos e rastreáveis;

1.5.15.4. A execução dos serviços deverá priorizar a segurança do paciente, dos operadores e a integridade do equipamento;

1.5.15.5. A CONTRATADA deverá manter histórico de manutenção atualizado dos equipamentos atendidos;

1.5.16. **DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NOS NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE (NAIS) e SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SAS) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH), SETE LAGOAS E OURO PRETO:**

1.5.16.1. O serviço de manutenção preventiva anual se dará nas mesmas condições da manutenção preventiva anual do COdont, devendo ocorrer nos meses de março a setembro, para os quais a CONTRATADA deverá apresentar cronograma contendo previsão de NAIS ou SAS, data e horário. O cronograma deverá ser aprovado pela CAO/COdont e poderá ser adequado para atender às necessidades dos Núcleos de

Assistência Integral à Saúde (NAIS) e Seções de Assistência à Saúde (SAS) da RMBH, Sete Lagoas e Ouro Preto.

1.5.16.2. Os serviço de manutenção corretiva, caso haja necessidade, com inclusão de peças e acessórios novos, ocorrerá mediante solicitação e prévia marcação da visita através da CAO do Centro Odontológico, via abertura de Ordem de Serviço, sendo que:

1.5.16.3. A manutenção corretiva é ilimitada e, sempre que solicitada, deverá ser atendida num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura de Ordem de Serviço pela CAO/COdont.

1.5.16.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Fiscal do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

1.5.16.5. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo CONTRATANTE.

1.5.16.6. Deverá ser encaminhado para o setor de fiscalização do Centro Odontológico e demais unidades o contato da assistência técnicas para acionamento e registro dos chamados.

1.5.16.7. Realizar anualmente a qualificação de desempenho e validação do funcionamento das autoclaves de bancada existentes, conforme a Resolução da ANVISA RDC 15/2012 e demais normas aplicáveis e emitir relatório de qualificação.

1.5.17. **DO VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS - EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

1.5.17.1. Para o ressarcimento do valor das peças, a Contratada deverá comprovar, perante a Contratante, os custos dos produtos. Para tanto, os valores a serem apresentados à Contratante deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo necessária a apresentação de ao menos 3 (três) contratos ou notas fiscais emitidas para outras pessoas jurídicas públicas ou privadas, ou, sendo impossível, fundamentar por escrito.

1.5.17.2. Após a análise do preço proposto, se aceito, a Contratada poderá realizar a aquisição da peça ou do acessório.

1.5.17.3. Durante a vigência do contrato, todos os custos com mão de obra para execução dos serviços estarão acobertados pela Contratada, cabendo a contratante arcar com o custo das peças.

1.5.17.4. Será reservado o valor de R$105.552,21 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) para assegurar o ressarcimento de peças e acessórios às manutenções.

1.5.17.5. Todas as peças substituídas, quando das manutenções preventivas e corretivas, deverão ser apresentadas à Contratante, ficando, posteriormente, a Contratada responsável pelo descarte dos componentes, seguindo sempre a legislação vigente.

1.5.17.6. Os produtos só serão liberados para o descarte ambientalmente adequado se imprestáveis ao uso.

1.5.18. **DAS MANUTENÇÕES, QUALIFICAÇÕES E DEMAIS TESTES APLICÁVEIS**

1.5.18.1. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e qualificação de desempenho das Autoclaves de Bancada de todas as Unidades. A Qualificação de Desempenho deverá ocorrer anualmente.

1.5.18.2. Deverão ser apresentados os relatórios de qualificação de desempenho das Autoclaves de Bancada, sem custos adicionais para a Contratante.

1.5.18.3. Em relação aos testes necessários em vasos de pressão, conforme preconiza a NR13, será objeto de contratação a parte em momento posterior.

1.5.19. **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E REABILITAÇÃO**

1.5.19.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada anualmente de forma programada em todos os equipamentos abrangidos pelo contrato, independentemente da ocorrência prévia de falhas, tendo como objetivo identificar e corrigir precocemente desgastes, folgas, desalinhamentos, deteriorações, falhas de funcionamento e demais condições que possam comprometer a segurança do usuário ou o desempenho do equipamento.

1.5.19.2. A manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicabilidade e características construtivas de cada equipamento, no mínimo:

1.5.19.3. Inspeção Geral:

1.5.19.3.1. Avaliação do estado geral de conservação;

1.5.19.3.2. Identificação de sinais de desgaste, trincas, deformações, corrosão ou danos estruturais;

1.5.19.3.3. Verificação da integridade da estrutura metálica;

1.5.19.3.4. Verificação de soldas, suportes, bases e pontos de fixação;

1.5.19.3.5. Verificação de parafusos, porcas, arruelas, pinos e demais elementos de fixação;

1.5.19.3.6. Identificação de folgas ou movimentos anormais;

1.5.19.3.7. Verificação de ruídos, vibrações ou trepidações anormais;

1.5.19.3.8. Verificação da estabilidade do equipamento durante sua utilização

1.5.19.4. Sistemas mecânicos:

1.5.19.4.1. Cabos de aço; polias; roldanas; rolamentos; buchas; eixos; mancais; correntes; correias; engrenagens; sistemas de regulagem; sistemas de carga; molas; pinos de seleção; alavancas; articulações; trilhos e guias.

1.5.19.4.2. Deverão ser realizados os reapertos, ajustes, alinhamentos e lubrificações necessários, respeitando as especificações do fabricante e as características dos componentes.

1.5.19.4.3. Cabos, correias e componentes submetidos a esforço:

1.5.19.4.3.1. Nos equipamentos que possuam cabos, correias, correntes ou componentes submetidos a esforços mecânicos, deverá ser realizada inspeção quanto a:

1.5.19.4.3.2. Desgaste; rompimento; deformação; desfiamento; ressecamento; fissuras; desalinhamento; tensionamento inadequado; fixação inadequada.

1.5.19.4.3.3. Componentes que apresentarem comprometimento que possa oferecer risco ao usuário deverão ser identificados e retirados de

operação, mediante comunicação à fiscalização.

1.5.19.5. Estofamentos e componentes de contato com o usuário:

1.5.19.5.1. Deverá ser verificada a condição dos:

1.5.19.5.1.1. Bancos; encostos; almofadas; revestimentos; manoplas; pegadores; apoios; suportes; espumas e revestimentos.

1.5.19.5.1.2. Deverão ser identificados rasgos, desprendimentos, deformações, instabilidade ou quaisquer condições que possam comprometer a utilização segura do equipamento.

1.5.19.5.1.3. Após os ajustes, deverá ser realizado teste funcional para confirmação do adequado funcionamento.

1.5.19.6. Equipamentos eletroeletrônicos

1.5.19.6.1. Nos equipamentos que possuam componentes elétricos ou eletrônicos, tais como esteira elétricas, bicicletas ergométricas, elípticos e demais equipamentos motorizados ou eletrônicos, a manutenção preventiva deverá compreender, conforme aplicabilidade:

1.5.19.6.1.1. Inspeção de cabos e conexões elétricas;

1.5.19.6.1.2. Verificação de plugues, tomadas e conectores;

1.5.19.6.1.3. Inspeção de fontes e cabos de alimentação;

1.5.19.6.1.4. Verificação de sinais de aquecimento ou danos;

1.5.19.6.1.5. Avaliação de comandos e controles;

1.5.19.6.1.6. Verificação de display e indicadores;

1.5.19.6.1.7. Teste dos comandos de acionamento;

1.5.19.6.1.8. Verificação dos sistemas de parada;

1.5.19.6.1.9. Verificação de sensores;

1.5.19.6.1.10. Inspeção de motores;

1.5.19.6.1.11. inspeção de correias de transmissão;

1.5.19.6.1.12. Verificação de ruídos e vibrações;

1.5.19.6.1.13. Limpeza técnica dos componentes;

1.5.19.6.1.14. Testes de funcionamento.

1.5.19.7. Para esteiras elétricas: Nas esteiras elétricas, a manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo, inspeção e ajuste da lona de corrida, verificação do alinhamento e tensionamento, inspeção da correia de transmissão, roletes, motor, sistema de acionamento, painel de comando, sensores, dispositivos de segurança, sistema de parada de emergência e demais componentes previstos pelo fabricante, com realização de teste funcional após a manutenção.

1.5.19.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição identificada durante a manutenção que possa representar risco à segurança dos usuários, devendo recomendar a retirada temporária do equipamento de operação quando constatada condição que comprometa sua utilização segura.

1.5.20. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

1.5.20.1. Serviço de manutenção corretiva ilimitada, caso haja necessidade, sendo que:

1.5.20.1.1. a) A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser atendida em até 48 horas a partir do chamado.

1.5.20.1.2. b) Caso haja necessidade da troca de peças: Considerando que não há como se prever a peça que poderá apresentar falha e que será necessária à manutenção do equipamento, bem como o seu respectivo valor, o CONTRATANTE, havendo necessidade, poderá utilizar a qualquer tempo, limitado ao valor anual estimado, o recurso necessário para aquisição da respectiva peça. O valor será utilizado sob demanda e pago à CONTRATADA somente quando houver a necessidade de fornecimento de peças, materiais e acessórios novos, após a autorização do CONTRATANTE, para possibilitar a manutenção e a utilização dos equipamentos em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.5.20.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios.

1.5.20.3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do Fiscal do Contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

1.5.20.4. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo CONTRATANTE.

1.5.20.5. Deverá ser encaminhado para o setor de fiscalização do contrato o contato da assistência técnica para acionamento e registro dos chamados.

1.5.20.6. A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, sem ônus adicionais à Contratante. Da mesma forma, será de obrigação da Contratada exigir e fiscalizar o cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho pelos seus técnicos, enquanto estes estiverem nas dependências da Contratante.

1.5.20.7. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, de todos os materiais complementares e de todas as ferramentas necessários à execução dos serviços contratados. Em hipótese alguma, a Contratante fornecerá qualquer produto necessário à execução dos serviços pela Contratada.

1.5.20.8. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte, da hospedagem e da alimentação de seus técnicos quando da prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no objeto deste Termo de Referência.

1.5.20.9. Após o término de qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser entregue à Contratante, uma cópia da ordem de serviço datada e assinada pelo técnico executor das atividades, contendo o detalhamento das intervenções realizadas em cada equipamento.

1.5.20.10. Deverá ser feita a entrega técnica do equipamento, devidamente funcionando, a um servidor designado pela unidade competente.

1.5.20.11. As peças, insumos ou acessórios substituídos deverão ser novos e originais, e sua instalação deverá contemplar todos os ajustes,

aferições, verificações e orientações técnicas do fabricante quanto ao funcionamento e à operação segura dos equipamentos. A Contratada, em caso de necessidade de substituição de peças para realizar a manutenção corretiva, deverá apresentar à Contratante uma proposta comercial relativa a esses itens, no prazo máximo de 96 horas após o chamado para a atendimento da manutenção corretiva.

1.5.20.12. **Disposições técnicas e operacionais**

1.5.20.12.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com comprovada capacitação técnica;

1.5.20.12.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e regulamentações da autoridade sanitária competente;

1.5.20.12.3. Deverão ser utilizados instrumentos de medição devidamente aferidos e rastreáveis;

1.5.20.12.4. Após cada intervenção, o equipamento deverá ser liberado para uso somente após validação técnica e operacional;

1.5.20.12.5. A execução dos serviços deverá priorizar a segurança do paciente, dos operadores e a integridade do equipamento;

1.5.20.12.6. A CONTRATADA deverá manter histórico de manutenção atualizado dos equipamentos atendidos;

1.5.21. **DO VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS - EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA E REABILITAÇÃO**

1.5.21.1. Para o ressarcimento do valor das peças, a Contratada deverá comprovar, perante a Contratante, os custos dos produtos. Para tanto, os valores a serem apresentados à Contratante deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo necessária a apresentação de ao menos 3 (três) contratos ou notas fiscais emitidas para outras pessoas jurídicas públicas ou privadas, ou, sendo impossível, fundamentar por escrito.

1.5.21.2. Após a análise do preço proposto, se aceito, a Contratada poderá realizar a aquisição da peça ou do acessório.

1.5.21.3. Durante a vigência do contrato, todos os custos com mão de obra para execução dos serviços estarão acobertados pela Contratada, cabendo a contratante arcar com o custo das peças.

1.5.21.4. Será reservado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para assegurar o ressarcimento de peças e acessórios às manutenções.

1.5.21.5. Todas as peças substituídas, quando das manutenções preventivas e corretivas, deverão ser apresentadas à Contratante, ficando, posteriormente, a Contratada responsável pelo descarte dos componentes, seguindo sempre a legislação vigente.

1.5.21.6. Os produtos só serão liberados para o descarte ambientalmente adequado se imprestáveis ao uso.

1.5.22. **DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO PARA O LOTE 01:**

1.5.22.0.1. Os serviços serão prestados no Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT) e nos Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) e SAS (Seção de Assistência à Saúde) da Polícia Militar de Minas Gerais na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), Sete Lagoas e Ouro Preto, conforme endereços abaixo:

1.5.22.0.1.1. **Centro Odontológico da Polícia Militar de MG -** Avenida do Contorno, nº 3300 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3307-0463 / 3307-0483

1.5.22.0.1.2. **NAIS - 1° BPM** - Praça Floriano Peixoto, s/n - Santa Efigênia. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3307-0322/ 0322/0340

1.5.22.0.1.3. **NAIS - 13° BPM -** Av. Dr. Cristiano Guimarães, n° 2300 - Planalto. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-1440

1.5.22.0.1.4. **SAS - 16° BPM -** R. Tenente Vitorino, n° 71 - Santa Teresa. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3307-0525

1.5.22.0.1.5. **SAS - 22° BPM -** Av. Artur Bernardes, n° 1337 - Santa Lúcia. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-1812

1.5.22.0.1.6. **SAS - 34° BPM -** Av. Américo Vespúcio, n° 2391 - Caiçara. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-1318/1308

1.5.22.0.1.7. **NAIS - 18° BPM -** Avenida João César de Oliveira, n° 5400 - Beatriz. Contagem - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2191-6133/6123

1.5.22.0.1.8. **SAS - 66° BPM -** Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, n° 3246 - Riacho das Areias. Betim - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3029-9455

1.5.22.0.1.9. **SAS - 40° BPM -** Rodovia LMG 806, km 7, San Remo - Ribeirão das Neves – MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3036-0793

1.5.22.0.1.10. **SAS - 48° BPM -** Av. Marechal Hermes, n° 282 - Durval de Barros. Ibirité - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3045-9675

1.5.22.0.1.11. **SAS - 1° CIA INDEPENDENTE -** Rua José Agostinho, Bairro Oswaldo Barbosa pena II, n° 340 - Nova Lima - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2138-3207/3200

1.5.22.0.1.12. **SAS - 35° BPM -** Avenida Frimisa, n° 1335, Frimisa, Santa Luzia - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3244-9666/9655

1.5.22.0.1.13. **SAS - 36° BPM -** R. São Paulo, nº 295, Célvia, Vespasiano - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3343-5874 / 5873

1.5.22.0.1.14. **SAS - 61° BPM** - Praça Getúlio Vargas, n° 14, Siderúrgica Sabará - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3064-2469

1.5.22.0.1.15. **NAIS - CAE -** Rua Diabase, n° 320, Prado. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-9581/9582/9413

1.5.22.0.1.16. **SAS - BPGD -** Rodovia Papa João Paulo II, 4143- Cidade Administrativa Prédio das Alterosas, 1° Andar, Bairro Serra Verde. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31)3916-7252

1.5.22.0.1.17. **SAS - CME -** Av. do Contorno, n° 777, Centro. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-1719

1.5.22.0.1.18. **SAS - 52° BPM -** Rua Dom Helvecio, n° 421, Cabeças. Ouro Preto - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3559-7515

1.5.22.0.1.19. **SAS - 19° RPM -** Rua Luzia Miranda dos Santos, n° 125, São Pedro. Sete Lagoas - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3027-3823

1.5.22.0.1.20. **NAIS CSC-PM -** Avenida Amazonas, n° 6455, Gameleira. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-1087/1089/1182

1.5.22.0.1.21. **SAS - 52° RPM -** Rua Dom Helvécio, n° 428, Cabeças. Ouro Preto - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 3559-7515

1.5.23. **DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO PARA O LOTE 02:**

1.5.23.0.0.1. **Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais -** Pacífico Mascarenhas n°55, Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG. Contato: Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde (SMES) - hpmsmemh@gmail.com/ cscsaude.equipamentosmedicos@pmmg.mg.gov.br / (31) 3071-1530 / (31) 3071-5322.

1.5.23.0.0.2. **Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (Fisioterapia) -** Rua Diabase, n° 320 - Prado. Belo Horizonte - MG. Contato: Chefe da Unidade (31) 2123-9598/ (31) 2123 - 9580

1.6. Dos Lotes:

1.6.1. Os serviços serão estruturados em 02 (dois) lotes distintos, conforme o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 150649508), em razão da natureza técnica, do perfil operacional e das características funcionais dos grupos de equipamentos abrangidos, em observância ao art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O Lote 01 compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, e qualificação de desempenho (quando aplicável), nos equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e às unidades NAIS/SAS da 1ª Gerência Regional de Saúde (1ª GRS) apoiadas pelo CSC-Saúde, conforme relação e locais discriminados nos itens 1.5.7 e 1.5.22.

1.6.3. O Lote 02 compreende os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, nos equipamentos de fisioterapia (equipamentos de academia e reabilitação) pertencentes ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e à Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), conforme relação e locais discriminados nos itens 1.5.8 e 1.5.23.

1.6.4. A separação entre o Lote 01 e o Lote 02 fundamenta-se na distinção técnica, regulatória e operacional entre o parque de equipamentos clínico-odontológicos e médico-assistenciais descentralizado nas unidades de saúde e o parque de equipamentos de fisioterapia (equipamentos de academia e reabilitação) concentrado no HPM e na APM. A manutenção do Lote 01 exige domínio de tecnologia médico-hospitalar e odontológica, campo em que atuam empresas voltadas ao segmento médico e odontológico. Já os equipamentos de fisioterapia (equipamentos de academia e reabilitação) do Lote 02 tem foco em equipamentos de treino e reabilitação, atendidos por nicho técnico distinto — não havendo sobreposição habitual de um único prestador que reúna simultaneamente expertise, estrutura operacional e comprovação de aptidão para os segmentos médico, odontológico e fisioterápico (equipamentos de academia e reabilitação) em um mesmo escopo. Tal cenário alinha-se ao registrado na Nota Explicativa de Orçamento nº 10, que apontou a dificuldade de localizar contratações que reunissem integralmente todas as características e condições específicas do objeto — dada a diversidade de equipamentos de saúde, academia e reabilitação, suas variadas marcas, modelos, quantitativos, locais e condições de execução.

1.6.5. A manutenção da configuração interna de cada lote — sem subdivisão em lotes menores ou itens isolados — justifica-se sob os aspectos técnico e econômico pelos seguintes elementos objetivos:

a) Economia de escala e vantajosidade econômica: a reunião dos equipamentos de cada grupo sob um único ajuste contratual viabiliza diluição de custos fixos de deslocamento técnico, logística de atendimento nas unidades e mobilização de equipes, evitando propostas mais onerosas ou desertas/fracassadas em unidades de menor volume individual de equipamentos.

b) Eficiência na execução, gestão e fiscalização contratual: a centralização por lote reduz a fragmentação administrativa, padroniza rotinas preventivas e corretivas, facilita o controle de ordens de serviço e prazos de atendimento, além de diminuir os custos de gestão e fiscalização de múltiplos contratos simultâneos.

c) Segurança técnica, rastreabilidade e delimitação de responsabilidades: o agrupamento evita indefinições e conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas quando ocorrem falhas, preservando a rastreabilidade do histórico de manutenção e a continuidade assistencial nas unidades.

1.6.6. A subdivisão dos lotes ou o parcelamento em itens isolados mostra-se, no caso concreto, técnica e economicamente desvantajoso, pois:

a) Elevação dos custos logísticos e perda de economia de escala: o Lote 01 abrange equipamentos distribuídos em unidades distintas, sendo que diversas unidades possuem quantitativo reduzido de itens por categoria. O fracionamento por tipologia de equipamento obrigaria múltiplos prestadores a realizarem deslocamentos independentes até as mesmas localidades para atender a parques reduzidos, elevando o custo unitário de visita técnica e tornando determinadas parcelas comercialmente pouco atrativas ou sujeitas a licitação deserta/fracassada.

b) Comprometimento da celeridade e da responsabilização técnica nas rotinas corretivas: o contrato exige atendimento corretivo em até 24 horas no COdont e 48 horas nas unidades NAIS/SAS, além de rotinas preventivas semanais, mensais, semestrais e anuais. Em sistemas interdependentes, falhas frequentemente envolvem mais de um subsistema. A atuação de empresas distintas sobre equipamentos interligados podem comprometer a agilidade do diagnóstico e gerar conflitos na atribuição de responsabilidade técnica e garantias.

c) Aumento da complexidade e do custo administrativo de fiscalização: a gestão simultânea de múltiplos contratos para os mesmos locais de atendimento multiplicaria a abertura e o controle de ordens de serviço, a conferência de relatórios técnicos e o recebimento provisório/definitivo, sem ganho compensatório de economicidade ou eficiência para a Administração.

1.6.7. A configuração adotada busca equilibrar a ampliação da competitividade e a especialização setorial (com a divisão entre Lote 01 e Lote 02) com a economicidade, a racionalidade administrativa e a eficiência na execução contratual, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 150649508) e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 1250.01.0016597/2026-50.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a adequada execução das atividades assistenciais, odontológicas, de fisioterapia e de reabilitação desenvolvidas nas unidades abrangidas, mediante a manutenção dos equipamentos de saúde e academia e reabilitação em condições adequadas de funcionamento e conservação.

2.2. Os equipamentos contemplados são utilizados diretamente na prestação dos serviços desenvolvidos pelo Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont), pelas unidades NAIS/SAS da 1ª GRS, pelo Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM). Dessa forma, sua indisponibilidade ou funcionamento inadequado pode comprometer a continuidade das atividades, reduzir a capacidade de atendimento e ocasionar interrupções nos serviços que deles dependem.

2.3. Nesse contexto, os serviços de manutenção preventiva são necessários para identificar e corrigir antecipadamente condições que possam ocasionar falhas, preservar o desempenho e as condições de funcionamento dos equipamentos e contribuir para o prolongamento de sua vida útil. A manutenção corretiva ilimitada, por sua vez, permitirá o restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos sempre que forem constatados defeitos ou falhas, reduzindo os períodos de indisponibilidade. O fornecimento de peças sob demanda possibilitará a substituição dos componentes necessários à execução dos reparos, conforme a necessidade efetivamente identificada, enquanto a qualificação de desempenho, quando aplicável, permitirá verificar e documentar o adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as normas e requisitos pertinentes.

2.4. A contratação tem, portanto, por objetivo garantir a disponibilidade e a confiabilidade dos equipamentos abrangidos, reduzir a

ocorrência de falhas e intervenções emergenciais, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas e seguras para a continuidade dos serviços institucionais, mediante atendimento técnico especializado durante o período de vigência contratual.

2.5. Como benefícios diretos, espera-se a redução das indisponibilidades, o restabelecimento tempestivo dos equipamentos que apresentarem falhas, a manutenção de condições adequadas de funcionamento e segurança e a continuidade das atividades assistenciais e de reabilitação. Como benefícios indiretos, a medida contribuirá para a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, redução da necessidade de intervenções emergenciais e de substituições prematuras, melhor aproveitamento dos recursos públicos e preservação da capacidade operacional das unidades.

2.6. A ausência da contratação poderá resultar no aumento da ocorrência de falhas e indisponibilidades, na necessidade de intervenções emergenciais, na elevação dos custos de reparo e na possibilidade de substituição prematura dos equipamentos. Nos equipamentos odontológicos, poderá ocasionar interrupção ou redução da capacidade de atendimento aos beneficiários do SISAU; nos equipamentos de academia e reabilitação, poderá comprometer as atividades de fisioterapia, reabilitação e condicionamento físico desenvolvidas pelas unidades. Tais consequências foram expressamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir de maneira contínua e planejada as necessidades de manutenção dos equipamentos abrangidos, minimizar riscos de interrupção das atividades institucionais e assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do parque de equipamentos, atendendo às necessidades identificadas pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar e cumprir todas as normas legais, regulamentares, técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, considerando sempre suas versões mais atualizadas e eventuais alterações supervenientes, cabendo à Contratada observar toda a legislação e regulamentação pertinente ao serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos de academia e reabilitação ainda que não expressamente mencionada neste instrumento. A Contratada deverá respeitar à legislação e normas vigentes pertinentes, especialmente as enuciadas a seguir:

3.1.1. Manuais técnicos dos equipamentos.

3.1.2. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011 — Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde

3.1.3. ABNT NBR 15943 — Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde

3.1.4. RDC Anvisa n° 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências

3.1.5. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

3.2. **Da Participação de Consórcios:**

3.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3. **Da Participação de Cooperativa**:

3.3.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. **Da Subcontratação:**

3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.5. **Da Sustentabilidade**:

3.5.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.5.1.1. Executar os serviços em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incorporando, sempre que possível, práticas alinhadas aos critérios ESG (ambientais, sociais e de governança), com vistas à minimização de impactos ambientais, à promoção da responsabilidade social e à adoção de boas práticas de gestão, observadas, para tanto, as seguintes disposições:

3.5.1.1.1. Adotar medidas que promovam o uso racional de recursos naturais, tais como energia elétrica, água e insumos;

3.5.1.1.2. Realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação vigente;

3.5.1.1.3. Assegurar a destinação final ambientalmente adequada das peças, componentes e materiais substituídos, inclusive resíduos eletroeletrônicos e potencialmente contaminantes;

3.5.1.1.4. Observar, quando aplicável, os princípios da logística reversa, nos termos da legislação pertinente;

3.5.1.1.5. Priorizar o uso de materiais, insumos e processos que causem menor impacto ambiental, desde que tecnicamente viáveis;

3.5.1.1.6. Adotar práticas que reduzam desperdícios e aumentem a eficiência na execução dos serviços;

3.5.1.1.7. Adotar, sempre que possível, sistemas de gestão ambiental estruturados, podendo contemplar certificações reconhecidas, tais como a ISO 14001, ou equivalentes.

3.5.1.1.8. Observar as normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, entre outros;

3.5.1.2. A CONTRADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e fornecimento de bens, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

3.5.1.3. Além disso, vale ressaltar que o CSC-Saúde adota todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais no seus serviços de saúde, apoiado Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) através do qual são postas em prática ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, de acordo com as normas vigentes (RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA 358/2005, Decreto Municipal 16.509/2016).

3.5.1.4. A empresa contratada deverá ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5.1.5. O material ofertado deve ser produzido por fabricante compromissado com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.5.1.6. A CONTRATADA observará as seguintes normas relacionadas ao PGRSS:

3.5.1.6.1. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

3.5.1.6.2. LEI MUNICIPAL Nº 10.534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012: Dispõe sobre a limpeza urbana, seus serviços e o manejo de resíduos sólidos urbanos no Município, e dá outras providências;

3.5.1.6.3. DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - DECRETO Nº 16.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016: Regulamenta o art. 46 da Lei nº 10.534/2012, no tocante à elaboração, apresentação, aprovação e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS no Município de Belo Horizonte.

3.5.1.6.4. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

3.5.1.6.5. RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

3.5.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, bem como por eventuais danos ambientais decorrentes da execução contratual, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.8. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. **Da Garantia da Contratação**:

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.10. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.10.1. O contratado garantirá os serviços e peças na forma prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), por 90 dias corridos, ressalvada a situação caracterizada por vício redibitório, regulada pelos artigos 26 do CDC e 445 do CC.

3.10.2. O Contratado garantirá os serviços prestados durante todo o período de vigência do contrato.

3.10.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.10.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.10.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.10.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11. **Da Vistoria**:

3.11.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.11.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.11.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.11.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.11.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.11.5.1. Deverá ser previamente agendada junto à unidade responsável, na Seção de Manutenção de Equipamentos de Saúde (SMES)) sediado na Rua Pacífico Mascarenhas, n° 55, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30110-013, no horário de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 15:00h, pelos telefones (31) 3071-1530 / (31) 3071-5268 / (31) 3071-5322 ou pelos e-mails: cscsaude.equipamentosmedicos@pmmg.mg.gov.br e hpmsmemh@gmail.com.

3.11.5.2. Será realizada por representante da empresa interessada, devidamente identificado;

3.11.5.3. Permitirá o conhecimento das instalações, dos equipamentos e das condições necessárias à execução dos serviços;

3.11.5.4. Deverão ser observadas as normas internas de segurança e as orientações dos responsáveis pelas unidades, sem prejuízo das atividades assistenciais;

3.11.5.5. Não serão permitidas intervenções ou manuseio dos equipamentos sem autorização da Administração;

3.11.5.6. As despesas decorrentes da vistoria serão de responsabilidade da empresa interessada;

3.11.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: conforme cronograma a ser pactuado após a reunião de início de contrato entre as partes, a qual se realizará em 05 (cinco) dias úteis após termo inicial de vigência do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Manutenção Preventiva e Corretiva ilimitada conforme *item 1. (OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO)* deste Termo de Referência e cronograma a ser pactuado após reunião entre as partes;

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será pactuado após a reunião de início de contrato entre as partes, a qual se realizará em 05 (cinco) dias úteis após termo inicial de vigência do contrato.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Os serviços deverão ser prestados nos locais de atendimento indicados no item 1 (OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO) deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, observados os horários de funcionamento de cada unidade, os quais deverão ser previamente alinhados entre as partes durante a reunião de início do contrato.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução**:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global. A adoção desse regime mostra-se mais adequada para a presente contratação, uma vez que o objeto consiste na prestação contínua de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva ilimitada, com fornecimento sob demanda de peças para equipamentos médico-hospitalares, cujas demandas não são passíveis de mensuração prévia individualizada. Esse regime assegura previsibilidade orçamentária, adequada alocação de riscos ao contratado, maior eficiência na gestão contratual e continuidade dos serviços essenciais ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais e demais unidades apoiadas pelo CSC-Saúde, evitando fragmentação do objeto, medições constantes e aditivos contratuais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**:

5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização de visita técnica, relatório de forma **digital** (para o endereço eletrônico indicado por cada unidade durante a reunião de início do contrato) contendo todas as atividades realizadas com todas as observações necessárias capazes de identificar a situação operacional dos equipamentos. Este relatório deverá estar devidamente assinado pelo responsável e datada.

5.1.2. As peças e/ ou acessórios substituídos deverão ser novos, genuínos e recomendados pela contratada.

5.1.3. A instalação das peças deverá contemplar todos os ajustes, aferições, verificações e orientações técnicas do fabricante quanto ao funcionamento e operação segura dos equipamentos.

5.1.4. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelos transportes vertical e horizontal dos equipamentos até suas dependências. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA será, igualmente, responsável pelos transportes vertical e horizontal dos equipamentos de volta ao setor de origem de cada um deles nas dependências da CONTRATANTE. Da mesma forma, a CONTRATADA será responsável pela instalação de cada um destes aparelhos, pelos seus testes de funcionamento e pela sua entrega técnica. Todos estes procedimentos não poderão onerar, adicionalmente, o contrato, e deverão ser acompanhados por uma pessoa designada pela CONTRATANTE.

5.1.5. Toda e qualquer atividade pertinente ao serviço objeto deste Termo de Referência que for executada nas dependências do Codont, HPM, APM e demais unidades apoiadas pelo CSC-Saúde, bem como quando do recebimento dos serviços, seja ele o provisório ou o definitivo, deverá haver o acompanhamento de pessoa devidamente designada pelo Chefe de cada Unidade, que poderá ser um de seus técnicos ou outro repesentante legalmente indicado.

5.1.6. Os serviços serão recebidos:

5.1.6.1. Provisoriamente, logo após a realização do serviço;

5.1.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, em consonância com as determinações legais e normativas vigentes e consequente aceitação final do serviço, que deverá acontecer em até 07(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

5.1.6.3. O recebimento/aprovação dos serviços e dos materiais utilizados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços e material(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.1.6.4. **O contratado receberá pelo serviço conforme item 1.1 e 4.4 deste Termo de Referência.**

5.1.7. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.8. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.12. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.16. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo (Doc. SEI n°148790222).

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. **Da Liquidação**:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento**:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso

se constate que o Contratado:

5.4.9.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.9.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.9.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido não existir contrato atual que conflite com o objeto a ser contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao

setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A Proposta Comercial deverá discriminar, para cada tipo de equipamento, o valor MENSAL unitário, o valor MENSAL total e o valor ANUAL total para cada item, considerando a prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva ilimitada, bem como o VALOR TOTAL da contratação, conforme modelo apresentado no Doc. SEI nº 152314234.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.1.2.5. II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.1.4.1. I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do empregado responsável técnico na entidade profissional, em plena validade.

9.1.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.3.1. I - Os atestados deverão conter:

9.1.4.3.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.1.4.3.1.2. Local e data de emissão;

9.1.4.3.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.1.4.3.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.1.4.3.2. II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.4.3.3. III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.1.4.5.1. I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.1.4.5.2. II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.1.4.5.3. III- Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5.4. Apresentar a Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica que comprova que a empresa está regularmente registrada no CREA, com a anuidade em dia, e informa os profissionais responsáveis técnicos ou os integrantes do quadro técnico.

9.1.4.5.5. Deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, do profissional responsável técnico, de serviços compatíveis em características e complexidade aqueles relativos ao objeto da licitação, nos termos da Resolução do CONFEA n° 317 de 1986.

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios**:

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas**:

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.7.1.1. I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.7.1.2. II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.7.1.3. III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.1.7.1.4. IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.7.1.5. V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.7.1.6. VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.7.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cindo décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. **Compensatória**, aplicável nos seguintes casos de inexecução contratual:

11.2.4.4. **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

11.2.4.5. **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, afim de alcançar os objetivos do processo, nos termos do artigo 11, da Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual N°25.698, de 14 de Janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2 ou outra que vier a substituí-la.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Daniela Cristiane Rocha, Cb PM

Masp: 168.840-7

Responsável pela elaboração

Priscila Felipe Prata, Engenheira Clínica

CREA-MG: 325421/D

Responsável pela elaboração

Mariana Sousa Canuto Grigatto, 1º Ten PM

Masp: 165.430-0

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cristiane Rocha**, **Cabo PM**, em 26/11/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Sousa Canuto**, **Tenente PM**, em 26/11/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Felipe Prata**, **Servidora**, em 26/11/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152609926** e o código CRC **C21FCEE0**.

Anexo nº II de Edital - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0016597/2026-50

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº778/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

<table>
<tr><td rowspan="4">LOTE 01</td><td>Item 01 - 000002674 - MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</td><td>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</td><td>VALOR TOTAL /ANUAL</td></tr>
<tr><td></td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td>Item 02 - 000117056 - APOIO A GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.</td><td colspan="2">VALOR TOTAL ESTIMADO</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">R$ 105.552,21 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)</td></tr>
<tr><td></td><td>VALOR TOTAL DO LOTE (INCLUINDO O VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 02)</td><td colspan="2">R$</td></tr>
</table>

LOTE: 02	**Item 01** - 000002674 - MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item 02 - 000117056 - APOIO A GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	
		R$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais)	
	VALOR TOTAL DO LOTE (INCLUINDO O VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 02)	**R$**	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

LOTE 1

Item	Equipamentos	Quantidade de Equipamentos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	AMALGAMADOR	20			

2	LASERTERAPIA	8			
3	FOTOPOLIMERIZADOR	67			
4	MICROJATEADOR	3			
5	APARELHO PARA PROFILAXIA E ULTRASSOM BUCAL	34			
6	AUTOCLAVE DE BANCADA	27			
7	BISTURI ELETRÔNICO	5			
8	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO	13			
9	CADEIRA DE RODAS	16			
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA	4			
11	CANETA ODONTOLÓGICA	255			
12	DESTILADOR DE ÁGUA	18			
13	DESFIBRILADOR	24			
14	DETECTOR FETAL	3			
15	ELETROCARDIÓGRAFO	2			
16	FOCO CIRÚRGICO	3			
17	COLPOSCÓPIO	3			
18	COMPRESSOR DE AR	28			
19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	58			
20	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	139			
21	EQUIPO ODONTOLÓGICO	3			
22	ESPATULADOR A VÁCUO	1			
23	ESTETOSCÓPIO	80			
24	FOTÓFORO	12			
25	KIT ACADÊMICO	103			
26	LARINGOSCÓPIO	7			
27	LAVADORA ULTRASSÔNICA	23			
28	LOCALIZADOR DE ÁPICE	6			

29	MÁQUINA DE SOLDA A INDUÇÃO ELÉTRICA	2			
30	MESA GINECOLÓGICA	1			
31	MICROMOTOR	111			
32	MOTOR CIRÚRGICO	1			
33	MOTOR ELÉTRICO P/ INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA ODONTO	7			
34	MOTOR/TORNO DE POLIMENTO	1			
35	NEGATOSCÓPIO	63			
36	OFTALMOSCÓPIO	8			
37	OTOSCÓPIO	34			
38	OXÍMETRO DE DEDO	4			
39	PEÇA DE MÃO	97			
40	PLASTIFICADORA A VÁCUO	3			
41	SELADORA	24			
42	ULTRASSOM ENDODÔNTICO	7			
43	UNIDADE AUXILIAR PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	24			
44	BANHO MARIA	1			
45	OXÍMETRO DE PULSO	20			

Valor total da contratação:

Fornecimento de peças (valor reservado pela Contratante): R$ 105.552,21 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)

LOTE 2

Item	Equipamentos	Quantidade de Equipamentos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	APARELHO LEG PRESS	5			
2	BANCO ABDUTOR	1			
3	BANCO ABDUTOR/ADUTOR	1			

4	BANCO AJUSTÁVEL	1			
5	BANCO PARA GINÁSTICA	2			
6	BANCO SUPINO	1			
7	BARRA PARA FISIOTERAPIA	1			
8	BICICLETA ERGOMÉTRICA	9			
9	CADEIRA EXTENSORA	1			
10	CADEIRA FLEXORA/EXTENSORA	3			
11	CADEIRA FLEXORA	1			
12	CROSS OVER	1			
13	ELÍPTICO	1			
14	EQUIPAMENTO / GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	6			
15	ESTEIRA ELÉTRICA	8			
16	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO (TRX)	1			
17	GRAVITON	1			
18	MINI EXERCITADOR DE PEDAL	2			
19	PLATAFORMA VIBRATÓRIA	2			
Valor total da contratação:					
Fornecimento de peças (valor reservado pela Contratante): R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152746342** e o código CRC **0A67F499**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016597/2026-50 SEI nº 152746342

MINUTA

Anexo nº III de Edital - Minuta de Contrato/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0016597/2026-50

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, **por meio do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde**, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela **Tenente Coronel Flávia Augusto Gomes ,** inscrita no Masp nº **1292564**, Resolução nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCAPM) c/c art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 778/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva ilimitada, com fornecimento de peças sob demanda, bem como qualificação de desempenho dos equipamentos de saúde pertencentes ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (COdont) e às unidades NAIS/SAS da 1ª Gerência Regional de Saúde (1ª GRS) apoiadas pelo CSC/Saúde, incluindo os equipamentos de academia e reabilitação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), de diversas marcas e modelos, visando assegurar seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços assistenciais, sem dedicação exclusiva de mão de obra,** que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO (Sei nº ____);

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **01 (um) ano** contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)], sendo:

4.1.1. R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] mensais, perfazendo o total anual de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] destinados à prestação do serviço de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos e instrumentos médicos;

4.1.2. R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)], para assegurar o ressarcimento de peças e acessórios necessários às manutenções.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1.2 é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos de peças e acessórios efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251.10.302.135.2060.0001.3390.39.21.0.60.2

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **27/10/2026**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias

úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152753086** e o código CRC **9ED193DE**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016597/2026-50 SEI nº 152753086

ANEXO IV –MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021)

A empresa _____ (nome/razão social), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab).

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAÇÃO

A _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua contratação junto a **Polícia Militar de Estado de Minas Gerais** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou

insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, declaro que o Sr._____ , CPF _____, devidamente credenciado pela empresa_____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

_____

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Augusto Gomes**, **Tenente Coronel**, em 26/11/2026, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152779214** e o código CRC **389FE03A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016597/2026-50 SEI nº 152779214